



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.073 DE 18 DE JUNHO DE 2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ADIANTE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- a necessidade de incentivar o setor produtivo industrial, sendo o Município parceiro na promoção da sua sustentabilidade;
- que os Arranjos Produtivos Locais – APLS, são grupos que representam segmentos de fundamental importância para o desenvolvimento do Estado e para a economia arapiraquense, resultando na geração de emprego e renda;
- que a parceria em referência visa alavancar o desenvolvimento econômico, ampliar o mercado e incrementar a competitividade da cadeia produtiva de móveis;

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o imóvel localizado na Lagoa do Capim, zona rural de Arapiraca, de propriedade do Sr. Rosivaldo Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 652.828.338-91, conforme caracterizado no art. 2º.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação apresenta as seguintes medidas de limites e confrontações

Ao norte – com Antonio Clisto, medindo 205,00 metros;
Ao sul – com a estrada de Batalha, medindo 231,00 metros;
Ao leste – com João Bernardo e Maria da Conceição medindo 582,00 metros;
Ao Oeste com José Alexandre e Luís Augustinho, medindo 736,00 metros.

Área Total: 10,80 Hectares e 632 metros quadrados.

Art. 3º O imóvel de que trata os arts 1º e 2º será utilizado para implantação de um projeto destinado à implantação do Distrito Moveleiro, visando o fortalecimento da APL de Móveis Agreste.

Art. 4º O valor do imóvel será definido através de avaliação a ser procedida pela Comissão Permanente de Avaliação do Município.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidões de ônus reais, todas relativas ao imóvel.

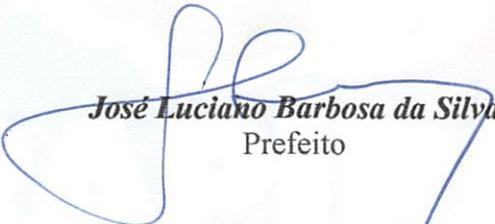
Art. 6º A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, Funcional Programática 09.090.22.661.4010.1020 – Apoio ao Processo de Implantação dos Arranjos Produtivos Locais – APLs, elemento de despesa 4490.61.00/1 – Aquisição de Imóveis.

Art. 8º A Procuradoria Geral do Município adotará as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca/AL.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 18 de junho de 2007


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2007.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo